



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Municipal Expedito Mendes Chaves		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Municipal Expedito Mendes Chaves, INEP 23095148, no município de Tamboril, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 1543299/2014</b>	<b>PARECER N° 0220/2015</b>	<b>APROVADO EM: 28.01.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Evandro Pereira Veras, diretor do Colégio Municipal Expedito Mendes Chaves, por meio do processo nº 1543299/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua João José de Castro, s/n, Centro, Distrito de Sucesso, CEP: 63.765-000, no município de Tamboril.

Responde pela direção o professor Evandro Pereira Veras, licenciado em Geografia, especialista em Gestão e Avaliação Pública, e pela secretaria escolar, Michelle Maria Pinto, Registro nº AAA 064944.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro Tomáz de Aquino Gomes Parente Filho, CREA 38395-Ce, e a Prefeitura Municipal de Tamboril.

O acervo bibliográfico é constituído de 1211 (hum mil duzentos e onze) títulos para um total de 409 (quatrocentos e nove) alunos matriculados, revelando uma proporção de 29,36 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0220/2015

### **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Municipal Expedito Mendes Chaves, no município de Tamboril, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até, 31.12.2015, com base na Informação nº 0224/2015, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- atestado de segurança e registro sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício